

CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a empresa **CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.471.344/0001-77, com sede na Rua VP 11, s/nº, Fazenda Barreiro do Meio, Bairro Daia, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.133-590, representada neste ato na forma de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **LOCADORA**, e de outro lado, o **LOCATÁRIO**, têm entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

LOCADORA e **LOCATÁRIO** são individualmente e indistintamente referidas como “**PARTE**” e conjuntamente como “**PARTES**”.

CONSIDERANDO QUE:

- A. A **LOCADORA** é também sociedade empresária que desenvolve atividade de **LOCAÇÃO** de veículos de frota própria;
- B. O **LOCATÁRIO** tem interesse em contratar o aluguel de veículos da **LOCADORA** para empregá-los no desenvolvimento da sua atividade; e
- C. A **LOCADORA** tem interesse em executar a **LOCAÇÃO** de veículos para o **LOCATÁRIO**.

Resolvem, portanto, as **PARTES**, celebrar o presente contrato de locação de veículos, o qual será regido pelos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula definidos abaixo, no singular ou no plural, no feminino ou masculino, terão os seguintes significados:

“**ACESSÓRIOS**” itens instalados no veículo locado que não se definam como equipamentos obrigatórios ou como componentes do veículo segundo o seu modelo, conforme o manual do proprietário editado pelo fabricante.

“**ACIDENTE**” acontecimento casual, fortuito, inesperado, que envolva dano.

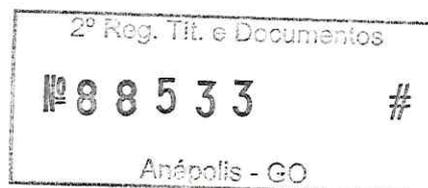
“**ALUGUEL MENSAL**” tem o significado atribuído na Cláusula 5.2.

“**APREENSÃO DE VEÍCULO**” é uma penalidade prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, visando privar o proprietário e usuário da posse e uso do veículo por um período que pode variar de acordo com a gravidade da infração cometida ou proveniente de acidentes de trânsito em que haja a apreensão pela autoridade competente. O veículo apreendido será recolhido ao pátio e neste permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade que o apreendeu.

“**APROPRIAÇÃO INDÉBITA**” ocorre quando o **LOCATÁRIO** ou **USUÁRIO** nega-se a devolver o Veículo ou Equipamento de propriedade da **LOCADORA**, o qual tinha a posse ou detenção legítima, apropriando-se indevidamente do bem.

“**AVARIAS**” são os danos existentes ou causados no veículo.





“**COLISÃO**” ocorrência de abaloamento do veículo.

“**CONTRATO**” significa este Contrato de Locação de Veículos, juntamente com todos e quaisquer de seus anexos, conforme aditado de tempos em tempos.

“**DIA ÚTIL**” significa qualquer dia, exceto sábados, domingos e feriados oficiais do Brasil.

“**GRUPOS DE VEÍCULOS**” **VEÍCULOS** de modelos similares, definidos a critério da **LOCADORA**, para utilização do **POOL (CONJUNTO)**.

“**IGP**” significa Índice Geral de Preços medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

“**IGP-M**” significa Índice Geral de Preços do Mercado medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

“**IMPERÍCIA**” conduta que implique riscos ou danos em decorrência da falta de conhecimentos ou habilidades mínimas para a execução de atos que por sua natureza os exijam.

“**IMPRUDÊNCIA**” conduta comissiva realizada de modo que se pode supor como arriscado por desconsiderar cuidados que são normais na situação.

“**ÍNDICE DE SINISTRALIDADE**” número de sinistros de perda total, roubo, furto dividido pela quantidade de veículos locados. Critério de arredondamento: sempre que o resultado da operação for igual ou superior a 0,5 do número inteiro arredonda-se para cima.

“**LEI**” significa, quando em vigor, quaisquer atos de qualquer autoridade governamental, incluindo disposições constitucionais, leis, medidas provisórias, decretos, tratados, regulamentos, instruções, portarias, normas ambientais e de engenharia, normas de segurança, normas de saúde e medicina do trabalho, normas de responsabilidade social, instruções normativas, resoluções, ordens, declarações, deliberações e interpretações oficiais de qualquer autoridade governamental, entendimentos jurisprudenciais consolidados dos tribunais, sentenças e decisões transitadas em julgado e/ou cujo teor seja aplicável às atividades das **PARTES**.

“**LEIS ANTICORRUPÇÃO**” significa todas as Leis aplicáveis que proíbam o suborno, a corrupção, fraude, conflito de interesses no setor público, improbidade administrativa, fraude no setor público, lavagem de dinheiro e operação de negócios antiéticos incluindo, sem limitação, o Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 2.848/40), a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 9.613/98, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 9.504/1997, a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (*Organization for Economic Co-operation and Development Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions*) de 1997, a Lei Anticorrupção de 1977 dos Estados Unidos da América (*Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America*), conforme modificada pelas Alterações da Lei Anticorrupção de 1988 e 1998 (*Foreign Corrupt Practices Act Amendments of 1988 and 1998*), e a Lei Anticorrupção do Reino Unido de 2010 (*United Kingdom Bribery Act 2010*), bem como qualquer outra legislação similar aplicável às atividades das **PARTES**, todas conforme possam ser alteradas e modificadas de tempos em tempos.

“**LOCAÇÃO**” tem o significado atribuído na Cláusula 2.1.

“**LOCADORA**” tem o significado atribuído no Preâmbulo.



“**LOCATÁRIO**” tem o significado atribuído no Preâmbulo.

“**MAU USO**” utilização indevida do veículo, incluindo, mas não se limitando, na sua condução e guarda, de forma a causar danos que excedam os desgastes naturais do veículo, ou que os acelerem. Produção de agravamento de risco através de negligência, imprudência ou imperícia; O mau uso poderá ser comprovado, quando expressamente solicitado pelo **LOCATÁRIO** e as expensas desta, através de laudo técnico.

“**NEGLIGÊNCIA**” ato omissivo que corresponda a deixar de adotar um cuidado esperado para a situação, pelo senso comum.

“**PAGAMENTO PROIBIDO**” significa um pagamento, direto ou indireto, doação, compensação, oferta, presente, serviço, promessa de pagamento ou autorização de um pagamento, ou qualquer coisa de valor, independentemente de qual seja, a um agente público ou terceira pessoa a ele relacionada com a finalidade de (i) influenciar qualquer ato ou decisão do agente público em sua capacidade oficial; (ii) induzir o agente público a fazer ou omitir qualquer ato que viole os seus deveres legais; (iii) induzir o agente público a fazer uso de sua influência junto às autoridades governamentais para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão; ou (iv) influenciar de qualquer forma um agente público para assessorar a obter ou conseguir negócios ou qualquer vantagem ou benefício indevido nos negócios (inclusive, porém sem a isso se limitar, vantagens tributárias ou aduaneiras, ou matérias semelhantes).

“**PANE SECA**” não funcionamento do veículo em razão de falta de combustível.

“**PARTE**” tem o significado atribuído no Preâmbulo.

“**PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**” valor máximo que o **LOCATÁRIO** deve pagar à **LOCADORA** por sinistro. Este valor será aplicado exclusivamente para cobrança da avaria decorrente do evento indicado no respectivo Boletim de Ocorrência, não abrangendo a extensão de conserto a avarias preexistentes ou decorrentes de outro evento, cujos custos de reparo serão tratados em separado, mediante aplicação de nova cobrança de participação obrigatória ou valor específico da avaria, independentemente de culpa.

“**PERDA TOTAL**” perda do veículo como consequência da ocorrência dos eventos previstos anteriormente, onde os danos superem o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor de mercado do veículo ou que incorram em abalo estrutural do mesmo.

“**PRAZO DE LOCAÇÃO**” tem o significado atribuído na Cláusula 4.1.

“**POOL (CONJUNTO)**” quantidade de apuração global de quilometragem, pneus ou veículos reserva, devendo sempre respeitar a mesma categoria de veículos contratados.

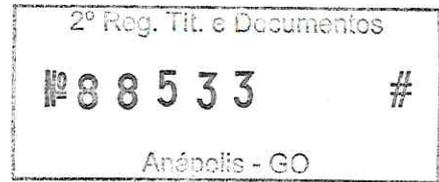
“**REIVINDICAÇÃO**” tem o significado atribuído na Cláusula 19.1.

“**RELATÓRIO DE SINISTRO**” formulário a ser preenchido obrigatoriamente sempre que ocorrer um Sinistro/Evento com o veículo locado.

“**SALDO DE QUILOMETROS EXCEDENTES**” tem o significado atribuído na Cláusula 5.3 deste **CONTRATO**.

“**SINISTRO**” qualquer evento danoso envolvendo o veículo locado, tais como, mas não se limitando a, colisão, acidente, furto, roubo, incêndio, explosão, inundação e etc.





“SUJEIRA EXCESSIVA” situações em que a lavagem simples não seja suficiente para retornar o veículo às condições de limpeza e higiene que o **LOCATÁRIO** recebeu, necessitando de lavagem especial e/ou higienização profunda. São exemplos dessas situações: resíduos de alimentos, impregnados de odores de qualquer origem, incluindo tabaco/cigarro, pelos de animais, manchas em bancos, forros, tetos ou carpetes, concentração de partículas do tipo poeira, lama, fuligem, minério e etc. sobre a superfície interna, externa/vidros bem como no compartimento do motor e parte inferior, incluindo pneus e rodas.

“TABELA FIPE” significa a tabela de referência para os preços médios dos veículos no mercado nacional cujos dados são disponibilizados mensalmente após pesquisas de mercado da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

“TARIFA RENT A CAR” tarifa utilizada para locações de veículos por diárias no varejo (balcão).

“TERMO DE DISPONIBILIDADE” formulário indicando data e hora em que o veículo foi disponibilizado à **LOCATÁRIA** que, por sua vez, deverá retirar o veículo em até 48 horas úteis desta comunicação, sob pena de início imediato de medição para faturamento.

“TERMO DE RESPONSABILIDADE” formulário pelo qual as **PARTES** identificam as condições físicas internas e externas do veículo, bem como os componentes e acessórios que o acompanham, na entrega inicial do veículo ao **LOCATÁRIO**.

“TERMO DE VISTORIA” check list de Veículo, pelo qual as **PARTES** identificam as condições físicas internas e externas do veículo, bem como os componentes e acessórios que o acompanham.

“TRANSAÇÃO PROIBIDA” significa o recebimento, transferência, transporte, retenção, uso, estruturação, desvio, dissimulação ou ocultação do resultado de qualquer Pagamento Proibido ou de qualquer atividade criminosa.

“USUÁRIO” é, para fins de direito, a pessoa indicada pelo **LOCATÁRIO**, responsável solidário pelo recebimento, guarda, condução do veículo, assinatura do termo de vistoria (Check List de Veículo), retirada e devolução do veículo, assumindo as obrigações e direitos em nome do **LOCATÁRIO**.

“VALOR EXCEDENTE” tem o significado atribuído na Cláusula 5.3.1 deste contrato.

“VEÍCULO” tem o significado atribuído na Cláusula 2.2.

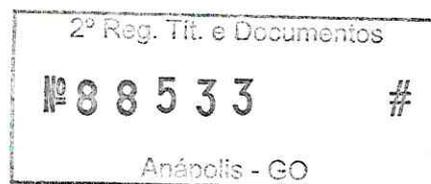
“VEÍCULO RESERVA” refere-se a veículo fornecido o **LOCATÁRIO**, por prazo determinado, para suprir a ausência temporária do veículo titular quando este estiver em manutenção preventiva ou corretiva.

“VEÍCULO SIMILAR” refere-se a veículo de mesma categoria, não sendo garantida mesma marca, modelo, cor ou final de placa.

“VEÍCULO TITULAR” refere-se ao veículo fornecido em **LOCAÇÃO** à **LOCATÁRIA** no início do contrato.

2. OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer as condições de locação de veículos automotores de propriedade da **LOCADORA** escolhidos pelo **LOCATÁRIO** nos



termos deste **CONTRATO** (“**LOCAÇÃO**”).

2.1.1 As condições deste contrato são aderidas pelas **PARTES** por meio de celebração de instrumento particular de adesão (“Termo de Adesão”) e seus anexos, substancialmente na forma do Anexo II – Termo de Adesão ao Contrato Público de Locação de Frota de Veículos Automotores e Outras Avenças.

2.2. Sujeito às condições do **CONTRATO**, a **LOCADORA** dá em **LOCAÇÃO** ao **LOCATÁRIO** os veículos cujas marcas, modelos e quantidades estão relacionados no Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) – Carro por Assinatura, em perfeitas condições de uso e funcionamento (“**VEÍCULOS**”). Os **VEÍCULOS** ficarão sob a guarda, conservação e à disposição do **LOCATÁRIO** ininterruptamente, até o término da **LOCAÇÃO** (conforme eventualmente prorrogado), obrigando-se o **LOCATÁRIO** a devolvê-los, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal dos **VEÍCULOS**.

2.2.1. As **PARTES** concordam que os **VEÍCULOS**, no ato de entrega, estarão devidamente revisados, nos termos dos seus manuais de fábrica, e equipados exclusivamente com os **ACESSÓRIOS** originais fornecidos pela fábrica.

2.3. A **LOCADORA** disponibilizará todos os **VEÍCULOS** com os tanques sem quantidade estipulada de combustível. Do mesmo modo, o **LOCATÁRIO** poderá devolver os **VEÍCULOS** com qualquer quantidade de combustível, sendo certo que nenhum valor será deduzido da última fatura a ser emitida pela **LOCADORA** em decorrência da quantidade de combustível contida no tanque.

2.4. O condutor deverá retirar os **VEÍCULOS** no local e data indicada pela **LOCADORA** mediante apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (“CNH”) vigente e assinatura do Termo de Responsabilidade.

2.5. Observadas todas as condições desse **CONTRATO**, ao **LOCATÁRIO** somente poderá utilizar os **VEÍCULOS** no território da República Federativa do Brasil, e em vias com condições normais de rodagem, sendo certo que, para utilização diversa, é necessária prévia e expressa autorização da **LOCADORA**.

3. VIGÊNCIA

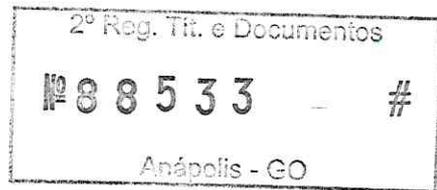
3.1. O prazo do **CONTRATO** se inicia com a assinatura pelo **LOCATÁRIO** do Termo de Adesão e cada Veículo terá seu prazo de **LOCAÇÃO** iniciado a partir de sua respectiva data de entrega.

4. PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1. A presente **LOCAÇÃO** vigorará pelo prazo indicado no Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) – Carro por Assinatura (PRAZO DE LOCAÇÃO).

4.1.1. O **LOCATÁRIO** terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir da comunicação por escrito da disponibilidade dos **VEÍCULOS** locados, para que seja feita a retirada dos mesmos. Caso o **LOCATÁRIO** não realize as retiradas dentro deste prazo, poderá a **LOCADORA** dar início à abertura do **CONTRATO DE LOCAÇÃO** para os **VEÍCULOS** disponíveis, com a aplicação das tarifas acordadas para os mesmos, somadas aos custos referentes à estadia de pátio.





4.2. A **LOCAÇÃO** terminará na data em que todos os **VEÍCULOS** tiverem sido devolvidos à **LOCADORA**. No caso de devolução em datas diferentes, a **LOCAÇÃO** continuará em vigor em relação a cada **VEÍCULO** até a data de sua efetiva devolução à **LOCADORA**.

5. PREÇO

5.1. Em contraprestação à **LOCAÇÃO**, o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar à **LOCADORA** o valor do aluguel dos **VEÍCULOS**, conforme estipulado abaixo.

5.2. O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente à **LOCADORA** o valor equivalente ao **ALUGUEL MENSAL**, conforme especificado no Anexo I – (“VALOR ALUGUEL MENSAL”).

5.2.1. As **PARTES** concordam que o **ALUGUEL MENSAL** será calculado *pro rata die*, de modo a contabilizar a efetiva quantidade de dias da **LOCAÇÃO** de cada **VEÍCULO** em um determinado mês.

5.3. Quando da devolução dos **VEÍCULOS** (inclusive nos casos de rescisão previstos na Cláusula 15), a **LOCADORA** deverá apurar a soma da quilometragem efetivamente percorrida pelos **VEÍCULOS**, de acordo com os respectivos **GRUPOS DE VEÍCULOS**, com base nas medições de quilometragem realizadas na entrega e na devolução dos **VEÍCULOS**. Caso seja constatado que a quilometragem máxima prevista no Anexo I tenha sido superada, o **LOCATÁRIO** deverá pagar à **LOCADORA** o valor para cada quilômetro excedente previsto no referido Anexo I, multiplicado pelo número de quilômetros em excesso (“**SALDO DE QUILÔMETROS EXCEDENTES**”).

5.3.1. As **PARTES** reconhecem e concordam que o cálculo da quilometragem para o **POOL (CONJUNTO)** apenas pode ser realizado com **VEÍCULOS** do mesmo **GRUPO DE VEÍCULOS**, de modo que todos os cálculos para a realização do **QUILÔMETRO EXCEDENTE** deverão ser realizados em tantos grupos quantos forem os modelos da respectiva **LOCAÇÃO**.

5.3.2. Na hipótese de descontinuidade de utilização de determinado **VEÍCULO** nas situações de **PERDA TOTAL**, furto ou roubo, e desde que não seja substituído, o respectivo **VEÍCULO** deverá ser desconsiderado para os fins de apuração do **SALDO DE QUILÔMETROS EXCEDENTES**.

5.3.3. Uma vez apurado o **SALDO DE QUILÔMETROS EXCEDENTES**, havendo valor a ser faturado em favor da **LOCADORA**, esta deverá emitir uma fatura nos termos da Cláusula 6.5, com a respectiva memória de cálculo, evidenciando o **SALDO DE QUILÔMETROS EXCEDENTES** a ser pago.

5.3.4. Todos os valores previstos no Anexo I serão reajustados com base na variação do **IGP-M**, com periodicidade de 12 (doze) meses e calculados *pro-rata dies*. Fica desde já acordado que, caso a legislação aplicável assim o permita, o ajuste será realizado na menor periodicidade legalmente permitida, sendo certo que, em nenhum caso, a periodicidade será menor que 1 (um) mês.

5.3.5. Se houver extinção ou alteração dos critérios de aferição do índice de reajuste ora convencionado, as **PARTES** desde já elegem como alternativo o **IGP**, e, na sua falta, aquele que legalmente o substituir e que melhor reflita a perda de poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

5.3.6. Se, em determinado mês de incidência de reajuste, não tiver sido divulgado o





índice mencionado na Cláusula 05.3.4, será adotado provisoriamente, para cálculo do reajuste, o índice divulgado para o mês imediatamente anterior, fazendo-se a compensação crédito/débito, após a sua divulgação.

5.4. As **PARTES** concordam que o **LOCATÁRIO** será responsável pelo recolhimento de todos os tributos, taxas e contribuições que incidam sobre a **LOCAÇÃO**. Do mesmo modo, quaisquer alterações nas alíquotas e/ou base de cálculo de tributos, bem como a criação ou extinção de tributos, que onerem ou desonerem diretamente a carga tributária suportada pelas **PARTES** para a execução da **LOCAÇÃO** não ensejarão a revisão dos termos do **CONTRATO**, permanecendo o **LOCATÁRIO** integralmente responsável pelo seu integral adimplemento.

5.5. Os valores previstos no Anexo I poderão sofrer alteração, mediante simples comunicação pela **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO**, até o início do **PRAZO DE LOCAÇÃO**, em função de aumento do preço dos **VEÍCULOS** ou de modificação das condições de financiamento ou taxas de juros praticadas no mercado.

5.5.1. As **PARTES** desde já concordam que os novos valores deverão ser fixados equitativamente, em função do novo preço dos mesmos **VEÍCULOS** ou das novas condições de financiamento e taxas de juros praticadas, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**.

6. FATURAMENTO

6.1. A **LOCADORA** emitirá, mensalmente, a fatura corresponde ao valor do **ALUGUEL MENSAL** calculada nos termos da Cláusula 5 acima, e remeterá ao **LOCATÁRIO** até o 5º (quinto) **DIA ÚTIL** do mês subsequente ao faturado.

6.2. A fatura deverá ser paga pelo **LOCATÁRIO** à **LOCADORA** de acordo com o estabelecido no Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) – Carro por Assinatura.

6.3. Ressalvadas as disposições em contrário, quaisquer outros valores devidos nos termos deste **CONTRATO**, tais como, mas não se limitando a: reembolso de despesas e reembolso de multas de trânsito, deverão ser faturados no mesmo prazo que o **ALUGUEL MENSAL**.

6.4. O atraso no pagamento de qualquer fatura por parte do **LOCATÁRIO** implicará na automática cobrança de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor em aberto e juros de 0,000666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis milionésimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor em atraso, sendo tais acréscimos devidos até a data do efetivo pagamento e liquidação do débito.

6.4.1. O pagamento de fatura em atraso não implicará na sua quitação enquanto perdurar a pendência do pagamento da multa de mora e demais acréscimos previstos na Cláusula 6.4.

6.5. Ao fim da **LOCAÇÃO**, a **LOCADORA** deverá emitir a última fatura contendo o **SALDO DE QUILOMETROS EXCEDENTES** e, se for o caso, o **VALOR EXCEDENTE**, apurado conforme os procedimentos da Cláusula 5 acima.

7. REVISÕES E MANUTENÇÃO





7.1. A **LOCADORA** efetuará as revisões estipuladas pelo fabricante do **VEÍCULO** e as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias para mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.1.1. A revisão e/ou manutenção será feita em uma das Centrais de Manutenção ou em oficinas credenciadas no território nacional, a escolha da **LOCADORA**, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIO**, desde que esta tenha contratado expressamente o serviço de revisão no momento da celebração do **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, bem como observe as determinações do fabricante, inclusive quanto à quilometragem de revisão.

7.1.2. Caso o **LOCATÁRIO** não tenha optado expressamente pela contratação do serviço de revisão, os custos da mesma ficarão por conta do próprio **LOCATÁRIO**.

7.1.3. Excetuam-se ainda das manutenções e revisões por conta da **LOCADORA**, os reparos ou trocas de peças bem como remoção e/ou guincho decorrentes de **MAU USO**. Quando verificado **MAU USO** do **VEÍCULO**, os custos da manutenção serão cobrados do **LOCATÁRIO**, acrescidos de taxa administrativa de 10% (dez por cento).

7.2 Caberá ao **LOCATÁRIO** entrar em contato com a Central de Atendimento da **LOCADORA** diretamente através do Canal 0800 771 7777 para agendar a manutenção do **VEÍCULO**, com 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência, sempre que este apresentar ou indicar qualquer defeito, vício, falha, ruído ou desempenho fora do comum, ou revisão, de acordo com a quilometragem indicada no manual do **VEÍCULO**, respeitando sempre a antecedência mínima de 500 (quinhentos) quilômetros em relação às faixas de quilometragem para agendamento da manutenção preventiva.

7.2.1. Caso o **LOCATÁRIO** deixe de cumprir os prazos para realização das revisões periódicas, ocasionando assim a perda da garantia do **VEÍCULO**, esta passará a ser responsável pelo pagamento de eventuais despesas provenientes de manutenções corretivas relacionadas a não realização da manutenção preventiva, bem como pelo pagamento de multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do **VEÍCULO**.

7.2.2. De acordo com os relatos apresentados pelo **USUÁRIO** e a localidade do **VEÍCULO**, a **LOCADORA** agendará a manutenção ou revisão às segundas, terças ou quartas-feiras, e indicará o **LOCATÁRIO** a data, horário e local para que este leve o **VEÍCULO**.

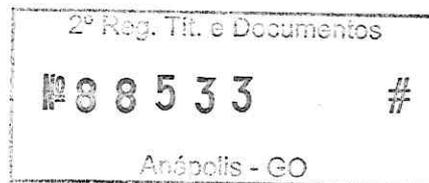
7.2.3. O **LOCATÁRIO** será prontamente atendido, na Central de Manutenção ou oficina credenciada da **LOCADORA** mais próxima, no caso de ocorrência de defeito mecânico.

7.2.4. O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar e retirar o **VEÍCULO TITULAR** na Central de Manutenção ou oficina credenciada da **LOCADORA**, indicada por esta.

7.3. A **LOCADORA** será responsável pelos serviços: (i) de troca de pneus, desde que atinjam o limite de desgaste pelo uso regular, devidamente constatado através do indicador TWI, nos limites estipulados no Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) – Carro por Assinatura; (ii) de alinhamento de direção e; (iii) de balanceamento de rodas e pneus. Os serviços descritos nos itens (ii) e (iii) somente serão executados se solicitados expressamente pelo **LOCATÁRIO** no ato do agendamento.

7.3.1. A **LOCADORA** não prestará serviço de reparo em pneus, sendo que em caso de danos nos mesmos a **LOCADORA** poderá fazer a troca às expensas do **LOCATÁRIO**.





8.4. A solicitação do **VEÍCULO RESERVA**, em todos os casos, deverá ser feita pelo **LOCATÁRIO** diretamente através do Canal 0800 771 7777, que indicará o local e o horário para ao **LOCATÁRIO** retirar o **VEÍCULO**.

8.5. O **LOCATÁRIO** deverá, as suas expensas, se dirigir ao local indicado pela **LOCADORA** para retirar o **VEÍCULO RESERVA**.

8.6. O **VEÍCULO RESERVA** deverá ser devolvido nas mesmas condições e local em que for retirado.

8.6.1. Caso o **VEÍCULO** seja devolvido sem o tanque cheio, será cobrada do **LOCATÁRIO** a taxa de combustível vigente. Esta taxa é definida pela **LOCADORA** e disponibilizada ao **LOCATÁRIO** no momento da **LOCAÇÃO**, sendo que seu valor é fixado por litro e medido a cada 1/8 do tanque de combustível do **VEÍCULO**. Esta taxa engloba o valor do combustível necessário para completar a diferença aferida entre a quantidade de combustível identificada no Termo de Vistoria de entrega (saída) e no Termo de Vistoria de devolução do veículo.

8.6.2 Quando o **VEÍCULO** não for entregue nas mesmas condições de limpeza e higiene será cobrada a taxa de limpeza vigente na loja.

8.6.3. Especificamente para o caso de ocorrência de **SINISTRO** ou **COLISÃO** com o **VEÍCULO RESERVA**, as regras e condições aplicadas serão as mesmas estabelecidas neste **CONTRATO** referente ao **VEÍCULO TITULAR**.

8.7. Os **VEÍCULOS RESERVAS** somente serão disponibilizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

8.8. A **LOCADORA** fixará a data para devolução do **VEÍCULO RESERVA** mencionado no item 8.1 e entrega do **VEÍCULO TITULAR** devidamente reparado, que ao **LOCATÁRIO** deverá observar, sob pena de arcar com o pagamento de alugueres cumulados, do **VEÍCULO TITULAR** e do **VEÍCULO RESERVA**, até a efetivação da troca, bem como, com os custos de estadia de pátio vigente no momento do evento.

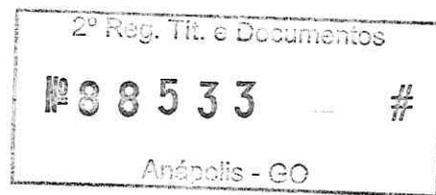
8.8.1. A cobrança dos alugueres cumulados, bem como a cobrança de estadia de pátio será com base na **TARIFA RENT A CAR** e se iniciará 4 (quatro) horas úteis após a comunicação feita pela **LOCADORA** ou a quem essa indicar, sobre a disponibilidade do **VEÍCULO TITULAR**.

8.9. Será obrigatória a apresentação de CNH válida, pelo responsável pela retirada do **VEÍCULO RESERVA**.

8.10. Não haverá concessão de **VEÍCULO RESERVA** nos casos de:

- a. **APREENSÃO DO VEÍCULO** pelos órgãos de trânsito, em razão de infrações ou irregularidades cometidas pelo **USUÁRIO**;
- b. Perda/Roubo/Furto de documentos, placas, chaves ou alarme;
- c. Furto/Roubo do **VEÍCULO** locado;
- d. **PERDA TOTAL** do **VEÍCULO** – Em caso de fornecimento do veículo antes de ser verificada a **PERDA TOTAL**, a partir da constatação e comunicação ao **LOCATÁRIO** encerra-se o **CONTRATO** e cobrança do **VEÍCULO TITULAR** e inicia-se a cobrança da **LOCAÇÃO** com base na **TARIFA RENT A CAR** do **VEÍCULO RESERVA**, limitada a 7 (sete) dias corridos, sendo certo que caso o **LOCATÁRIO** não





devolva o **VEÍCULO** dentro desse prazo o valor da **TARIFA RENT A CAR** sofrerá acréscimo de 20% (vinte por cento). Opcionalmente, o **LOCATÁRIO** poderá utilizar seu pool até o término das diárias disponíveis.

- e. **APROPRIAÇÃO INDÉBITA;**
- f. **MAU USO** do veículo;
- g. Paralisação do **VEÍCULO** para instalação de **ACESSÓRIOS** ou manutenção corretiva ou preventiva dos **ACESSÓRIOS** instalados no veículo pelo **LOCATÁRIO**;
- h. Transporte do **VEÍCULO** para outra localidade.

8.10.1. No caso de ter sido disponibilizado **VEÍCULO RESERVA** e posteriormente ser constatado **MAU USO** do **VEÍCULO TITULAR**, será cobrado do **LOCATÁRIO** a diária do **VEÍCULO RESERVA** pelo valor da **TARIFA RENT A CAR**.

8.11. Em caso de contratação de **VEÍCULO RESERVA** em regime de pool, quando ocorrer o término da utilização das diárias previstas em **CONTRATO**, o **LOCATÁRIO** poderá contratar diárias extras, mediante aplicação de taxa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor da **TARIFA RENT A CAR**.

8.12. A quilometragem rodada pelo **VEÍCULO RESERVA** será somada a quilometragem rodada pelo **VEÍCULO TITULAR** para apuração de eventuais quilômetros excedentes.

9. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.1. Durante o prazo de vigência do **CONTRATO** e de sua eventual prorrogação/renovação, o **LOCATÁRIO** compromete-se, em nome próprio e de terceiros, a:

- a. permitir a condução dos **VEÍCULOS** somente por pessoas portadoras de CNH válida e com a observância das normas de trânsito e de segurança, em vias oficiais pavimentadas.
- b. cumprir todas as disposições aplicáveis deste **CONTRATO**, incluindo, sem limitação, o pagamento do **ALUGUEL MENSAL**;
- c. responsabilizar-se pelo correto uso e pela guarda dos **VEÍCULOS** enquanto durar a **LOCAÇÃO**, utilizando-o em conformidade com as especificações do fabricante, observando a **LEI** e abstenendo-se da direção perigosa e de transportes que possam prejudicar o desempenho ou a integridade dos **VEÍCULOS** e seus **ACESSÓRIOS**;
- d. em qualquer hipótese, o **LOCATÁRIO** se obriga a promover, por todos os meios ao seu alcance, a necessária vigilância sobre os **VEÍCULOS** que sofreram qualquer dano para evitar o agravamento dos danos e/ou atos de vandalismo;
- e. vistoriar os **VEÍCULOS** no ato de sua devolução, visto restar, desde já, certo e ajustado entre as **PARTES** que o **LOCATÁRIO** o entregou desocupado de qualquer pertence ou valores, renunciando expressamente a qualquer reclamação a respeito;





- f. em caso de ocorrência de furto ou roubo do **VEÍCULO**, providenciar em até 12 (doze) horas o registro da ocorrência policial, colhendo dados referentes às eventuais testemunhas, número Boletim de Ocorrência e indicação da autoridade que lavrou o boletim, repassando tais informações em até 24 (vinte e quatro) horas à **LOCADORA**;
- g. na ocorrência de **SINISTRO** ou de dano em qualquer **VEÍCULO** locado, o **LOCATÁRIO** deverá providenciar em até 12 (doze) horas o registro da ocorrência policial, repassando tais informações em até 24 (vinte e quatro) horas à **LOCADORA** diretamente através do Canal 0800 771 7777, enviando a cópia da CNH do condutor, do Boletim de Ocorrência e o **RELATÓRIO DE SINISTRO**.
- h. na ocorrência de **SINISTRO** ou de dano em qualquer **VEÍCULO** locado, além das providências acima, o **LOCATÁRIO** ainda deverá informar, por meio do **RELATÓRIO DE SINISTRO** ou por e-mail, à **LOCADORA** os dados referentes ao(s) outro(s) eventual(is) **VEÍCULO(S)** envolvidos(s), seu(s) respectivo(s) motorista(s), Apólice(s) de seguro(s), se for o caso, testemunhas e vítimas.
- i. responsabilizar-se integralmente por todos os danos de qualquer espécie causados à **LOCADORA** ou terceiros, a que tenha direta ou indiretamente dado causa pelo uso dos **VEÍCULOS**, violações a quaisquer regras aplicáveis, reembolsando a **LOCADORA** quando cabível, à extensão dos danos causados, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- j. responsabilizar-se exclusivamente, nas esferas civil, administrativa e penal, por todos os atos praticados na posse e na condução dos **VEÍCULOS** e pelos ônus de todos os eventos que decorram do uso dos **VEÍCULOS** pelo **LOCATÁRIO** e por terceiros, independentemente de autorização da **LOCADORA** no ato da **LOCAÇÃO**;
- k. responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito junto ao respectivo DETRAN, no período em que os **VEÍCULOS** estiverem sob a sua responsabilidade;
- l. efetuar os pagamentos convencionados nas formas, datas e ocasiões especificadas neste **CONTRATO**;
- m. a não forçar, danificar, desligar, ou por qualquer forma alterar o funcionamento do hodômetro dos **VEÍCULOS** ou seus respectivos lacres, bem como informar imediatamente a **LOCADORA** sobre qualquer defeito no velocímetro, respectivos lacres e/ou hodômetro dos **VEÍCULOS**;
- n. não utilizar o **VEÍCULO** locado para fins incompatíveis com sua natureza, de acordo com as instruções da **LOCADORA** e as especificações do fabricante;
- o. observar a quilometragem de revisão, bem como o desempenho do **VEÍCULO** e agendar, sempre que necessário, as revisões e manutenções do **VEÍCULO**;
- p. levar o **VEÍCULO** na data e local informado pela **LOCADORA** sempre que houver necessidade de realizar qualquer tipo de teste, inspeção, controle, manutenção ou recall no **VEÍCULO**; e
- q. Informar mensalmente a **LOCADORA** a quilometragem dos **VEÍCULOS**, por meio de envio de notificações nos termos da Cláusula 24.6 do Contrato.

9.2. **LOCATÁRIO**, deve abster-se, bem como fazer com que terceiros se





abstenham, terminantemente, de conduzir e/ou permitir a utilização dos **VEÍCULOS** alugados:

- a. por pessoas sob efeito de álcool, narcóticos, entorpecentes ou medicamentos que possam afetar a capacidade de condução dos **VEÍCULOS**, bem como autorizar ou entregar a condução dos **VEÍCULOS** a pessoa sob tais efeitos;
- b. para transporte de mercadorias ou materiais não permitidos por **LEI** ou cujas dimensões e/ou características sejam incompatíveis com as especificações dos **VEÍCULOS**;
- c. para o transporte de pessoas além da capacidade informada pelo fabricante;
- d. para transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
- e. para guincho e/ou reboque de outro **VEÍCULO**;
- f. para ensino ou treinamento de pessoas;
- g. para transporte de bens mediante remuneração;
- h. para escolta, atividades que envolvam socorro ou como ambulância;
- i. para tráfego em minerações de qualquer tipo ou natureza;
- j. para o tráfego em dunas e praias;
- k. para participação em corridas, testes, competições, "rally", "rachas", gincanas e competições de qualquer espécie;
- l. para trafegar com os **VEÍCULOS** fora do território da República Federativa do Brasil;
- m. descumprindo quaisquer das restrições constantes na **LEI** e/ou neste **CONTRATO**;
- n. para fins ilícitos.

9.3 A entrega do protocolo do Boletim de Ocorrência no prazo acima estipulado não exime o **LOCATÁRIO** da responsabilidade da apresentação do respectivo documento, sendo que caso não apresente o Boletim de Ocorrência tão logo seja disponibilizado pela autoridade policial que o lavrou, sendo necessário que a **LOCADORA** diligencie na obtenção do mesmo, os custos desta diligência, acrescido de taxa de administração de 20% (vinte por cento) serão integralmente repassados ao **LOCATÁRIO**.

9.4. O **LOCATÁRIO** será responsável pelo custo de aquisição, instalação e desinstalação de **ACESSÓRIOS** ou equipamentos que venham ou não a ser exigidos aos **VEÍCULOS** após sua entrega, em função de legislação de trânsito, ou por qualquer outra adequação.

9.5. O **LOCATÁRIO** obriga-se a manter seus endereços e contatos atualizados para comunicação adequada entre as **PARTES**, a qualquer tempo, bem como envio de avisos, notificações, entre outros.

9.6. O **LOCATÁRIO** responsabilizar-se-á única e exclusivamente pelas eventuais





cargas transportadas nos **VEÍCULOS**, arcando, ainda, com o cumprimento de todas as medidas de segurança necessárias para o seu transporte, bem como com o pagamento de todo e qualquer tributo devido em função do exercício desta atividade.

9.7. Em caso de apreensão de qualquer dos **VEÍCULOS** em função de qualquer irregularidade de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, como por exemplo com relação à carga, tributos, documentos de porte obrigatório ou sua utilização, esta se compromete a tomar todas as medidas necessárias para a pronta liberação dos mesmos, bem como a pagar normalmente o **ALUGUEL MENSAL** durante o período em que estes permanecerem retidos.

9.8. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** efetuar o reembolso à **LOCADORA** sobre valores inerentes à contratação de despachantes e prestadores de serviços acionados nos casos de apreensão e/ou remoção de **VEÍCULO** e todas as despesas relativas a esta, acrescidos de taxa administrativa de 20% (vinte por cento).

9.9. O **LOCATÁRIO** se compromete a arcar com todas as despesas referentes a despachantes, advogados, órgãos públicos e outras que se fizerem necessárias para a liberação e/ou regularização dos **VEÍCULOS**, em função de atos de responsabilidade do **LOCATÁRIO** e seus **USUÁRIOS**. Caso a liberação e/ou regularização dos **VEÍCULOS** venham a ser realizadas pela **LOCADORA**, todas as despesas que esta vier a arcar para a referida finalidade serão cobradas do **LOCATÁRIO**.

9.10. A **LOCADORA**, através de seus prestadores de serviços e mediante orçamento pré-aprovado pelo **LOCATÁRIO** poderá prestar o serviço de transporte do **VEÍCULO** para outra localidade. Neste caso, todos os custos de frete e transporte envolvidos correrão por conta do **LOCATÁRIO**, acrescidos de taxa administrativa de 20% (vinte por cento) e, independentemente do prazo estipulado pelo prestador de serviço ou de atraso na entrega dos **VEÍCULOS**, o **LOCATÁRIO** não poderá utilizar **VEÍCULO RESERVA** nestas ocasiões.

10. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

10.1. Durante o prazo de vigência do **CONTRATO** e de sua eventual prorrogação/renovação, a **LOCADORA** compromete-se a:

- a. conceder ao **LOCATÁRIO** a posse dos **VEÍCULOS** durante o período contratado, enquanto houver a adimplência dos pagamentos da **LOCAÇÃO** pelo **LOCATÁRIO**;
- b. disponibilizar os **VEÍCULOS** limpos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito;
- c. responsabilizar-se exclusivamente pelas despesas e custos relativos ao Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores, seguro DPVAT e licenciamento dos **VEÍCULOS**.

11. ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1. Salvo acordo diverso sobre as condições de entrega, a **LOCADORA** colocará os **VEÍCULOS** à disposição para retirada pelo **LOCATÁRIO** em uma de suas lojas.

11.1.1. Não havendo ponto para disponibilização dos **VEÍCULOS** no local pretendido pelo **LOCATÁRIO**, a **LOCADORA** se reservará o direito de disponibilizar os mesmos



num raio de até 50km (cinquenta quilômetros) da Cidade indicada pelo **LOCATÁRIO**.

11.1.2. Na retirada, a **LOCADORA** apurará a quilometragem dos **VEÍCULOS**, para fins de cálculo da quilometragem percorrida durante a **LOCAÇÃO**.

11.2. A retirada dos **VEÍCULOS** será realizada pelo **LOCATÁRIO** ou por seus **USUÁRIOS**. No ato de retirada, o **LOCATÁRIO** deverá assinar o Termo de Responsabilidade, declarando que recebeu os **VEÍCULOS** constantes do Anexo I e os vistoriou, achando-os em perfeito estado de funcionamento e aptos para serem utilizados aos fins a que se destinam.

11.3. Na hipótese de serem verificadas **AVARIAS** e irregularidades nos **VEÍCULOS**, as mesmas deverão ser reportadas no documento supra para que seja avaliada a possibilidade de reparo pela **LOCADORA**. Não havendo qualquer apontamento no Termo de Responsabilidade, ficará o **LOCATÁRIO** responsável por todos os danos e **AVARIAS** que venham a ser verificados e a **LOCADORA** fica desobrigada de efetuar qualquer reparo e/ou reposição de itens mencionados posteriormente pelo **LOCATÁRIO**. O **LOCATÁRIO** somente terá o direito de não efetuar a retirada dos **VEÍCULOS** avariados, caso as **AVARIAS** sejam significantes a ponto de diminuir o valor destes ou que os mesmos não estejam em condições seguras de rodagem, ou em desrespeito às leis de trânsito.

11.4. No caso de existência de vícios redibitórios, a **LOCADORA** será responsável pelo reparo, desde que tais vícios surjam no prazo de 30 (trinta) dias a contar da retirada do **VEÍCULO** pelo **LOCATÁRIO**.

11.5. O **LOCATÁRIO** terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir da comunicação por escrito da disponibilidade dos **VEÍCULOS** locados para que sejam realizadas as retiradas dos mesmos. Caso o **LOCATÁRIO** não realize as retiradas dentro deste prazo, poderá a **LOCADORA** dar início à abertura do **CONTRATO DE LOCAÇÃO** para os **VEÍCULOS** disponíveis, com a aplicação das tarifas acordadas para os mesmos, somadas aos custos referentes à estadia de pátio.

11.6. A devolução dos **VEÍCULOS** devem ser realizadas exclusivamente em ponto de apoio a ser indicado pelo Departamento de Desmobilização da **LOCADORA**, mediante realização do Check List de Devolução, através de assinatura do Termo de Devolução dos Veículos. Não serão considerados como devolvidos os **VEÍCULOS** que não seguirem este procedimento, situação em que a **LOCAÇÃO** permanecerá vigente até que a devolução seja feita em local apropriado/autorizado.

11.7. No caso de o **LOCATÁRIO** não seguir as orientações da cláusula 11.6, será considerado como abandono dos **VEÍCULOS** e todos os custos necessários para a remoção/transporte dos mesmos para um local credenciado/autorizado da **LOCADORA** serão repassados ao **LOCATÁRIO**, acrescidos da taxa administrativa de 20% (vinte por cento), sendo certo que será cobrado aluguel dos **VEÍCULOS** até a sua chegada no local apropriado/autorizado.

11.8. O **LOCATÁRIO** deverá entregar os **VEÍCULOS** nas mesmas condições em que os recebeu, inclusive, sem acessórios, adesivos, plotagens e equipamentos por ela instalados, com qualquer quantidade de combustível, sendo certo que o valor correspondente à sobra existente não será deduzido da última fatura a ser emitida pela **LOCADORA**.

11.8.1 Caso os **VEÍCULOS** sejam devolvidos sinistrados ou com problemas mecânicos, o **LOCATÁRIO** será responsável pelos alugueis dos **VEÍCULOS** durante o período de reparo.



11.9. Ao receber os **VEÍCULOS** por conta de devolução definitiva, o Prestador de Serviços Credenciado pela **LOCADORA** efetuará a vistoria de devolução na presença do **LOCATÁRIO** ou a quem esta determinar, preenchendo o Termo de Devolução dos Veículos, que será assinado pelo **LOCATÁRIO**, representada pelo condutor, atestando a exatidão das informações ali contidas.

11.9.1. No caso de discordância pelo **LOCATÁRIO** das informações inseridas pelo Prestador de Serviços Credenciado no Termo de Devolução dos Veículos, esta deverá assinar e adicionar suas observações no documento.

11.9.2. Caso o **LOCATÁRIO** se recuse a assinar o Termo de Devolução dos Veículos, a **LOCADORA** poderá concluir a vistoria sem sua assinatura, acompanhada de uma testemunha, que implicará no aceite pelo **LOCATÁRIO** das informações ali inseridas.

11.10. Na existência de avarias/danos, apontados no Termo de Devolução dos Veículos, a **LOCADORA** enviará ao **LOCATÁRIO** orçamento para conhecimento desta, podendo ser contestado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

11.10.1. Não havendo a contestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o **LOCATÁRIO** autoriza a emissão pela **LOCADORA** de título hábil destinado ao recebimento dos valores correspondentes ao dano experimentado, seja fatura, boleto, letra de câmbio, e sob esta, depois de emitida, não poderá incidir nenhuma contestação, sujeitando-se ainda o **LOCATÁRIO** a inclusão dos seus dados junto aos órgãos de consulta de crédito como SPC/SERASA.

11.11. Na hipótese de devolução de **VEÍCULOS** pelo **LOCATÁRIO** com **SUJEIRA EXCESSIVA**, ou quaisquer outras características relacionadas ao **MAU USO** ou à má conservação do veículo, a **LOCADORA** providenciará lavagem especial, polimento para restauração da pintura ou para a remoção de adesivos e tudo o que for necessário para retornar os **VEÍCULOS** às características originais no momento do início da **LOCAÇÃO**. A **LOCADORA** emitirá para o **LOCATÁRIO** a fatura correspondente aos valores dispendidos para a execução de tais serviços. Caso não seja possível a restauração da pintura através de polimento, os custos provenientes de pintura e funilaria para recuperação dos **VEÍCULOS** serão repassados ao **LOCATÁRIO**.

12. DA PROTEÇÃO DISPONIBILIZADA PELA LOCADORA E OUTRAS FORMAS DE INDENIZAÇÃO

12.1. A **LOCADORA**, desde que o **LOCATÁRIO** cumpra com os termos e condições abaixo descritos, deixará de exercer seu direito de regresso por eventuais danos ocasionados aos seus **VEÍCULOS** locados ou naqueles causados por qualquer **VEÍCULO** locado a terceiros ou a bens de terceiros (denominada a "Proteção"), exceto em relação à **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA** e excluídos quaisquer **ACESSÓRIOS**, na forma estabelecida nos parágrafos desta cláusula.

12.1.1. Tal liberalidade da **LOCADORA** não tem a natureza jurídica de seguro, nem implica qualquer obrigação de contratação de seguro para a **LOCADORA**, consubstanciando-se em obrigação de caráter meramente pecuniário e pessoal entre as **PARTES** contratantes, afastada toda e qualquer responsabilidade contratual da **LOCADORA** de indenizar em ação regressiva, referida no inciso II do artigo 125 do Código de Processo Civil.

12.1.2. Esta **Proteção** será relacionada ao **VEÍCULO** locado e para os casos de furto, roubo, incêndio, **COLISÃO** e **AVARIAS** e danos a terceiros, observados os casos de perda da **Proteção** e os limites máximos delimitados neste **CONTRATO**.





12.1.3. Não será aplicada a Proteção nos casos que excederem o **ÍNDICE DE SINISTRALIDADE** fixado no Anexo I sobre a quantidade de veículos locados. Para ocorrências acima deste percentual o **LOCATÁRIO** deverá reembolsar a **LOCADORA** em 100% (cem por cento) dos prejuízos incorridos.

12.1.4. Na hipótese de condenação judicial ou extrajudicial imputada à **LOCADORA** para pagamento de indenização em valores que excedam os limites máximos delimitados neste **CONTRATO**, ou por motivo de perda da Proteção, fica o **LOCATÁRIO** responsabilizada em ressarcir a **LOCADORA** o valor despendido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial da **LOCADORA**, acrescidos de honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação.

12.2. Em caso de danos causados por terceiros, a **LOCADORA** envidará todos os esforços para receber amigavelmente os prejuízos diretamente do responsável pelo evento ou da sua companhia seguradora, desde que o **LOCATÁRIO** forneça na abertura do chamado e comunicação de ocorrência diretamente através do Canal 0800 771 7777 e no **RELATÓRIO DE SINISTRO**, todos os dados do (s) terceiro (s) envolvido (s), incluindo nome completo, CNH ou RG, endereço, cidade, estado, telefones fixo e celular, assim como a identificação do **VEÍCULO** (marca, modelo, placa e cor) responsável pelo **ACIDENTE** e ou **AVARIAS**, incluindo as informações de seguro (quando disponíveis). Caso a **LOCADORA** não obtenha sucesso na cobrança dos danos do terceiro causador da ocorrência, a responsabilidade pelo pagamento dos danos pertencerá única e exclusivamente ao **LOCATÁRIO**, limitada à **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA** indicada no **CONTRATO**.

12.2.1. Caso haja pagamento parcial do valor do dano por parte do terceiro, não se anula a aplicação da cobrança da **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA** pela **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO**, limitada ao valor total do prejuízo, podendo o **LOCATÁRIO** cobrar do terceiro o valor desembolsado.

12.2.2. É vedado ao **LOCATÁRIO** negociar acordo de reparação de danos ou ressarcimento de despesas, sem a participação e anuência da **LOCADORA**, sob pena de ter que pagar à **LOCADORA** todas as perdas e danos.

12.3. Na hipótese de furto ou roubo de qualquer **VEÍCULO** locado, implicando na impossibilidade de sua utilização e/ou fruição, ou em caso de **COLISÃO** com **PERDA TOTAL** do **VEÍCULO**, o **LOCATÁRIO** arcará, a título de **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**, com o percentual e/ou valor fixo estipulado no Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) – Carro por Assinatura do valor do mesmo carro novo (zero quilômetro), obedecendo aos critérios de faturamento previstos neste **CONTRATO**.

12.3.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item anterior, o **LOCATÁRIO** deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas na Cláusula 12.8, notificar a **LOCADORA** de imediato, sob pena de perda das Proteções.

12.3.2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 12.3 ocorrerá a rescisão deste **CONTRATO**, com relação ao **VEÍCULO** sinistrado. Nestes casos, é facultado ao **LOCATÁRIO** contratar a **LOCAÇÃO** de um novo **VEÍCULO**, que será formalizado através de aditivo contratual a este instrumento.

12.3.3. Para todos os efeitos, considera-se **PERDA TOTAL** do **VEÍCULO** locado quando a soma dos valores dos reparos necessários alcançar 70% (sessenta por cento) do seu preço de mercado, conforme respectiva tabela FIPE, ou que as **AVARIAS** sofridas abalem sua estrutura.





12.3.4. Caso o **VEÍCULO** furtado ou roubado venha a ser, posteriormente, localizado, não haverá a restituição do valor pago a título de **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**, para a compensação de despesas referentes a danos e despesas administrativas acrescidas, assim como perdas por lucros cessantes, que estarão totalmente inclusas no montante, ainda que a ele excedentes.

12.4. Em caso de **COLISÃO** com **AVARIAS** no **VEÍCULO** locado que, a critério da **LOCADORA**, puderem ser reparadas, ocasionando a perda parcial do **VEÍCULO**, o **LOCATÁRIO** arcará, a título de **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**, com o percentual e/ou valor fixo estipulado no Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) – Carro por Assinatura do valor do mesmo **VEÍCULO** novo (zero quilômetro), obedecendo aos critérios de faturamento previstos neste **CONTRATO**.

12.5. Na hipótese de se tratar de **VEÍCULO** não mais fabricado ou importado na data dos eventos referidos nos itens 12.3 e 12.4, os percentuais e/ou valores fixos estipulados no Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) – Carro por Assinatura recairão sobre o preço do **VEÍCULO** na época da contratação corrigido pelo índice IGP-M de tabela dos respectivos revendedores de **VEÍCULOS** da mesma classe, tendo-se presente a classificação prática de **VEÍCULOS** de tipo popular, pequeno, médio e grande.

12.6. A responsabilidade do **LOCATÁRIO** será limitada ao valor dos danos, adicionada a taxa administrativa de 10% (dez por cento), caso estes não ultrapassem os percentuais e/ou valores fixos convencionados entre as **PARTES** no Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) – Carro por Assinatura e incidirá em caso de cada ocorrência, ainda que no mesmo **VEÍCULO**.

12.7. A responsabilidade do **LOCATÁRIO** independará de existência ou não de seguro adquirido pela **LOCADORA** cobrindo os mesmos **SINISTROS**.

12.8. Em caso de ocorrência de qualquer **SINISTRO**, o **LOCATÁRIO** fica obrigado a (i) comunicar imediatamente a **LOCADORA** diretamente através do Canal 0800 771 7777, providenciar a confecção do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** em até 4 (quatro) horas para ocorrências de roubo e furto, e 12 (doze) horas para **ACIDENTES** de trânsito; e (ii) obter e entregar à **LOCADORA** em até 24 (vinte e quatro) horas da data do evento, **TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA, TANTO AO VEÍCULO LOCADO, QUANTO A TERCEIROS ENVOLVIDOS, SENDO A DOCUMENTAÇÃO COMPOSTA, E NÃO SE LIMITANDO A**, registro da ocorrência policial (**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**), **RELATÓRIO DE SINISTRO EM FORMULÁRIO CONCEDIDO PELA LOCADORA E LAUDO PERICIAL SEMPRE QUE HOUVER VÍTIMA**), devendo colher os dados referentes a eventuais testemunhas, anotação imediata do número do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** e indicação da autoridade que o lavrou. Na falta de quaisquer dessas providências, o **LOCATÁRIO** responderá pelo pagamento integral de todos os danos causados ao **VEÍCULO** sinistrado e a terceiros envolvidos no **ACIDENTE**, como também pelas indenizações devidas por lesões pessoais a terceiros.

12.8.1. Cada **SINISTRO** será formalizado através do **RELATÓRIO DE SINISTRO** em formulário concedido pela **LOCADORA** que deverá ser preenchido pelo **LOCATÁRIO** individualmente, para cada evento que causar dano ao **VEÍCULO** locado e enviado à **LOCADORA**, em conjunto com o **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** e Check-list (**TERMO DE VISTORIA**), este último em caso de devolução definitiva do **VEÍCULO**.

12.8.1.1. Caso a **LOCADORA** constatare posteriormente a existência de **AVARIAS** não reportadas ou ocultas, e estas não estejam relacionadas com as **AVARIAS** reportadas previamente, a **LOCADORA** apresentará orçamento indicando tais **AVARIAS**,





remetendo-o ao **LOCATÁRIO** para ciência, momento em que tal ocorrência será considerada um novo **SINISTRO**.

12.9. Em caso de contratação de seguro pela **LOCADORA**, o **LOCATÁRIO**, neste ato, obriga-se a cumprir os termos e condições da Apólice com relação ao **VEÍCULO**, bem como anui expressamente, desde já, com todas as alterações que, por qualquer motivo, possam vir a ocorrer na Apólice, incluindo, sem limitação, o reajuste de preços de prêmio e de franquia, inclusive franquia contra terceiros, obrigando-se a arcar com todo e qualquer custo e/ou despesa daí advindos.

12.9.1. O **LOCATÁRIO** assume a responsabilidade integral por qualquer ocorrência aos **VEÍCULOS** locados até que haja a contratação de novo seguro e, caso a **LOCADORA** consiga realizar nova contratação, o **LOCATÁRIO** assumirá eventuais diferenças de prêmio e condições de franquia, bem como período de vigência da Apólice da nova contratação.

12.10. Os valores eventualmente devidos a terceiros, excedentes aos limites da Proteção estabelecidos, serão de responsabilidade única e exclusiva do **LOCATÁRIO**, durante toda a vigência da **LOCAÇÃO**.

12.11. O **LOCATÁRIO** arcará com os custos integrais com reparos ou reposição dos **VEÍCULOS**, inclusive com as indenizações devidas por danos materiais e pessoais não somente em favor da **LOCADORA**, como também em favor de terceiros, no caso de atuação do **LOCATÁRIO** ou de seus **USUÁRIOS** na forma prevista no item 12.12.

12.12. As condições previstas nesta cláusula 12 e seus subitens não se aplicam no caso de ocorrência de quaisquer eventos danosos ao **VEÍCULO**, em virtude do **LOCATÁRIO** ou seus **USUÁRIOS** terem infringido as leis de trânsito, terem agido com culpa, dolo, **NEGLIGÊNCIA** ou **IMPRUDÊNCIA**, na guarda, condução ou conservação do mesmo, ficando o **LOCATÁRIO** totalmente responsável pelas consequências de tais condutas, devendo por isso reembolsar à **LOCADORA** as despesas que vier a suportar por perdas e danos materiais ou pessoais causados a ela, ou a terceiros, ficando autorizada a **LOCADORA**, quanto aos danos materiais próprios, a efetuar os reparos no **VEÍCULO**, desde que não ocorra a sua **PERDA TOTAL**.

12.13 A Proteção, dentre outros, não será relacionada a :

- a. prejuízos referentes a despesas e custos operacionais por qualquer atividade exercida pelo **LOCATÁRIO**;
- b. **APROPRIAÇÃO INDÉBITA** do **VEÍCULO** e ônus decorrentes;
- c. **APREENSÃO DO VEÍCULO** e ônus decorrentes;
- d. serviços profissionais de advogados e/ou despachantes;
- e. danos ocasionados ao **VEÍCULO** em virtude da sua participação em práticas esportivas, bem como em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;
- f. danos em virtude da submersão total ou parcial do **VEÍCULO** em água;
- g. danos em virtude de o **VEÍCULO** estar em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou de areias fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas com ou sem autorização de tráfego pelo órgão competente;





- h. danos ocasionados pelo reboque ou transporte do **VEÍCULO** por outro veículo não apropriado a esse fim;
- i. **ACIDENTES** decorrentes da inobservância às disposições legais, causados, por exemplo, por lotação de passageiros, peso, acondicionamento ou transporte da carga ou objeto transportado;
- j. quaisquer danos a pessoas transportadas pelo **VEÍCULO**;
- k. abandono do **VEÍCULO**; e
- l. caso não se apresente o Boletim de Ocorrência

12.14. Além dos casos acima, o **LOCATÁRIO** não terá direito à Proteção se:

- a. agravar intencionalmente o risco;
- b. agir com culpa grave, caracterizada pelas infrações gravíssimas explícitas no Código de Trânsito Brasileiro, apurada por descrição em boletim de ocorrência;
- c. furto do **VEÍCULO**, quando não forem devolvidos à **LOCADORA** as chaves e os documentos do **VEÍCULO**;
- d. provocar ou simular evento que cause qualquer dano ao **VEÍCULO**;
- e. se o **VEÍCULO** for utilizado para fim diverso do indicado neste **CONTRATO**;
- f. se fizer uso inadequado do **VEÍCULO**;
- g. se o **VEÍCULO** estiver sendo utilizado/conduzido por pessoa que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do **SINISTRO**, bem como se o Condutor do **VEÍCULO** se negar a realizar o teste de embriaguez requerido por autoridade competente e desde que haja nexo de causalidade entre o estado de embriaguez ou de efeito de drogas ou entorpecentes do condutor do **VEÍCULO** e o evento que provocou os prejuízos;
- h. por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos decorrentes da Proteção;
- i. não preencher o aviso do **SINISTRO**;
- j. deixar de pagar integralmente o valor da **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**, conforme estabelecido entre as **PARTES** no Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) – Carro por Assinatura, quando der causa a **PERDA TOTAL** do **VEÍCULO**, bem como nos casos em que der causa a perda parcial do **VEÍCULO**;
- k. deixar de comunicar à **LOCADORA** a ocorrência de **SINISTRO** logo que o saiba;
- l. não comunicar imediatamente à **LOCADORA** a existência de reclamação ou ação judicial que envolva qualquer um dos riscos cobertos pela Proteção adquirida ou realizar acordo judicial ou extrajudicial sem autorização expressa da **LOCADORA** para tal;
- m. for acionado judicialmente e deixar de comparecer às audiências designadas ou não elaborar sua defesa nos prazos previstos em lei e/ou não estiver devidamente representado no processo judicial (revelia e preclusão);
- n. fizer declarações inverídicas e/ou incompletas, silenciar ou omitir circunstâncias de seu conhecimento, capazes de influir na aceitação da(s) proposta(s), na análise do risco,





na estipulação da proteção e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do **SINISTRO**;

o. **VEÍCULO** for dirigido, conduzido ou manobrado por pessoa não autorizada e/ou não habilitada nos termos deste **CONTRATO**.

p. danificar o **VEÍCULO**, de forma que se configure **MAU USO** na utilização do mesmo.

12.15. Desde já se configura **MAU USO** do **VEÍCULO**, além dos casos previstos na definição, as seguintes hipóteses:

a. circular com o **VEÍCULO** em dunas, praias, vias inundadas, atoleiros, minas ou vias sem condições de tráfego normal, estradas sem pavimentação, ou que venham a colocar em risco o **VEÍCULO**, exceto em caso de força maior devidamente comprovado;

b. circular com o **VEÍCULO** para fim diverso da destinação específica constante no seu Certificado de Registro e/ou especificações do fabricante, tais como transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante; guinchar e/ou rebocar qualquer **VEÍCULO**; participar de corridas, testes, competições "rally", reconhecimento de trecho para "rally" e outras modalidades de competições, gincanas, "rachas" e/ou "pegas"; instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação; transportes de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis e quaisquer finalidades ilegais;

c. circular com as luzes de advertência de óleo ou em temperatura acesas no painel de instrumentos do **VEÍCULO**. Caso o **LOCATÁRIO** persista com o **VEÍCULO** em funcionamento nestas circunstâncias, mesmo por curto espaço de tempo, ocorrerão danos ao motor que serão identificados através de parecer técnico de um estabelecimento reparador automotivo ou judicial, à escolha da **LOCADORA**

12.16. A Proteção oferecida nesta cláusula pela **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO**, não caracteriza e nem se confunde com qualquer tipo de seguro e nem tipificam e/ou constituem qualquer vínculo ou responsabilidade da **LOCADORA** para com os terceiros. A responsabilidade pecuniária ora assumida pela **LOCADORA** com ao **LOCATÁRIO** tem caráter pessoal e intransferível, ficando restrita aos limites mínimos e máximos ora estipulados.

12.17. O **VEÍCULO** deve, no período noturno, compreendido entre as 22h00 e as 6h00 ser sempre parado ou estacionado em local que lhe permita adequada proteção, como tal não compreendido o estacionamento em vias e logradouros públicos. O desrespeito a esse cuidado ensejará a perda da Proteção, e assim implicará a obrigação do **LOCATÁRIO** de promover à indenização integral das perdas e danos decorrentes.

12.18. A indenização prevista no parágrafo anterior deverá ser paga em até 30 (trinta) dias corridos da ocorrência do fato, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela **LOCADORA**, tendo como base o valor integral do **VEÍCULO** objeto do **CONTRATO**, de acordo com os valores determinados pela tabela FIPE por ocasião da emissão da cobrança, ficando o **LOCATÁRIO**, após o regular adimplemento contratual, sub-rogada nos direitos de propriedade sobre o **VEÍCULO** sinistrado.

13. MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

13.1. No caso de autuação e imposição de multas de trânsito ocasionadas pelos condutores no uso dos **VEÍCULOS** objeto do presente **CONTRATO**, fica acordado que a **LOCADORA** é responsável, sempre que receber em tempo hábil, pelo envio da



notificação de infração de trânsito ao **LOCATÁRIO** para que a mesma providencie a indicação do condutor infrator, nos termos da Cláusula 13.4 abaixo.

13.1.1. O recebimento da notificação de infração pelo **LOCATÁRIO** no fim do prazo para interposição de recurso e indicação de condutor, ou ainda, vencido o prazo, não a isentará da responsabilidade pela indicação bem como pelo pagamento da multa. Quanto aos encargos decorrentes de não indicação, exceto os casos em que a não indicação decorra de culpa exclusiva da **LOCADORA**, seus pagamentos serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

13.1.2. A **LOCADORA** efetuará o pagamento das multas e quaisquer outros encargos decorrentes de não indicação, ainda que não precedidas de notificação, nos termos do item 13.1 acima, inclusive eventuais despesas com despachantes, ficando sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO** o ressarcimento destes valores à **LOCADORA**, acrescido de sua taxa de administração de serviços sobre o valor de cada infração, conforme informado no item 3 do Quadro Resumo do Anexo II – Termo de Adesão ao Contrato Público de Locação de Frota de Veículos Automotores e Outras Avenças, faturados dentro do prazo de vencimento acordado neste Contrato.

13.2. O **LOCATÁRIO** declara-se ciente e concorda que se ocorrer qualquer infração de trânsito no período em que os **VEÍCULOS** estiverem alugados, o **LOCATÁRIO** será a responsável pela indicação do condutor responsável pela infração, em obediência ao art. 257, parágrafos 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro, bem como pelo pagamento de qualquer valor a ser cobrado em decorrência de qualquer infração.

13.2.1. Para fins do cumprimento das obrigações desta Cláusula 13.2, o **LOCATÁRIO** deverá enviar a notificação de indicação do condutor por via postal com comprovação de entrega (aviso de recebimento) ao órgão competente. O **LOCATÁRIO**, em até 3 (três) dias do recebimento da comprovação de entrega positiva, se compromete a notificar a **LOCADORA**, disponibilizando uma cópia da notificação de indicação do condutor encaminhada e uma cópia do aviso de recebimento positivo.

13.2.1.1. Fica desde já convencionado que a ausência de notificação completa e tempestiva do **LOCATÁRIO** para a **LOCADORA**, nos termos da Cláusula 13.2.1 acima, autoriza a **LOCADORA** a adotar todas as medidas em face ao **LOCATÁRIO** previstas nesta Cláusula 13 decorrentes do descumprimento da obrigação de indicação do condutor.

13.2.2. Fica o **LOCATÁRIO** ciente que, a não indicação do condutor infrator e/ou indicação fora do prazo, implicará na cobrança da multa agravada por fator multiplicador sobre cada infração não indicada, nos termos da legislação aplicável e independentemente da quantidade de multas já emitidas para o referido veículo, mesmo que não cometidas pelo **LOCATÁRIO**, que será posteriormente faturada pela **LOCADORA**, acrescida da taxa administrativa supracitada.

13.3. Caso seja autuado por autoridade policial ou de trânsito, o **LOCATÁRIO** deverá entregar imediatamente à **LOCADORA**, cópia da notificação/autuação de trânsito.

13.4 Caso o **LOCATÁRIO** não realize a quitação da multa, por qualquer razão que seja, o **LOCATÁRIO** autoriza à **LOCADORA** a realizar a cobrança imediata, por meio de boleto bancário, sujeito a protesto em caso de não pagamento, de quaisquer valores e encargos relativos às multas de trânsito ocorridas durante o período em que os **VEÍCULOS** estiveram locados pelo **LOCATÁRIO**, mesmo que a **LOCADORA** não seja notificada pelo órgão autuador dentro do prazo legal ou ainda nos casos que a **LOCADORA** tome conhecimento após findado o prazo deste **CONTRATO**.





13.5. Descabe qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência das infrações de trânsito aplicadas, de modo que, em nenhum caso o **LOCATÁRIO** estará eximido do pagamento do valor da multa. Entretanto, o **LOCATÁRIO** poderá, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao órgão de trânsito competente.

13.5.1. O **LOCATÁRIO** e/ou o **USUÁRIO** por ele indicado poderão a seu critério recorrer das multas junto ao órgão de trânsito, o que não o desobriga do pagamento de eventuais multas e/ou multas agravadas. Caso o recurso seja julgado como procedente, cabe ao **LOCATÁRIO** pleitear o ressarcimento dos valores junto ao órgão competente, e assim que a **LOCADORA** for notificada e restituída dos valores mencionados, esta deverá repassar o valor integralmente ao **LOCATÁRIO**, sem incluir as despesas com taxas de serviço e/ou despachantes.

13.6 O **LOCATÁRIO** declara-se ciente e concorda que a simples notificação de autuação emitida pelo órgão competente já autoriza a **LOCADORA** a exercer todos os seus direitos previstos nessa Cláusula 13 em face o **LOCATÁRIO**, conforme aplicáveis. Do mesmo modo, o **LOCATÁRIO** desde já reconhece que não há necessidade do efetivo recebimento do lançamento da multa com a imposição da penalidade para a aplicação de qualquer disposição da presente Cláusula 13, inclusive para o cálculo de eventual fator multiplicador de infrações, que será apurado a partir do controle realizado pela **LOCADORA**.

14. CESSÃO

14.1. A **LOCADORA** poderá ceder total ou parcialmente o presente **CONTRATO** para terceiros sem a anuência do **LOCATÁRIO**.

14.2. O **LOCATÁRIO** não pode ceder quaisquer direitos e obrigações do presente **CONTRATO** para terceiros sem a anuência da **LOCADORA**.

15. RESCISÃO E DENÚNCIA

15.1. Na ocorrência de qualquer evento abaixo, e sem prejuízo da aplicação de qualquer outra penalidade aplicável por virtude de **LEI** ou pelo **CONTRATO**, a **LOCADORA** poderá, ao seu exclusivo critério, rescindir o presente **CONTRATO**:

a. caso o **LOCATÁRIO** ceda ou transfira parte ou a totalidade de suas obrigações contratuais em descumprimento ao disposto neste **CONTRATO**;

b. caso o **LOCATÁRIO** deixe de adimplir suas obrigações de pagamento dispostas na Cláusula 5 por mais de 10 (dez) dias corridos, independente de notificação da **LOCADORA** acerca do descumprimento; e/ou

c. caso o **LOCATÁRIO** deixe de cumprir qualquer obrigação do presente **CONTRATO** por mais de dez (10) dias corridos, contados após recebimento de notificação da **LOCADORA** acerca do descumprimento.

15.1.1. Sem prejuízo das outras previsões contratuais, o **LOCATÁRIO** deverá pagar a **LOCADORA** uma multa de rescisão no valor de 100% (cem por cento) dos **ALUGUÉIS MENSIS** correspondente aos meses faltantes até o término do **PRAZO DE LOCAÇÃO**, caso este **CONTRATO** seja rescindido nos termos da Cláusula 15.1 acima.

15.2. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido pelo **LOCATÁRIO** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, a ser enviada com 30 (trinta) dias de antecedência.



15.2.1. A rescisão antecipada prevista na Cláusula 15.2 acima implicará em pagamento de multa rescisória compensatória à **LOCADORA** no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da soma dos **ALUGUÉIS MENSAIS** correspondente aos meses faltantes até o término do **PRAZO DE LOCAÇÃO**.

15.3. Caso o **LOCATÁRIO** ultrapasse o prazo de vigência do **CONTRATO**, uma vez que não seja renovado ou prorrogado formalmente através de assinatura de nova(s) proposta(s) comercial(is) e aditivo de renovação/prorrogação, será cobrado a título de multa por atraso na devolução, um acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de cada mensalidade excedente ao vencimento do **CONTRATO**, calculado *pro rata die*, sem prejuízo de serem iniciadas as ações de reintegração de posse dos **VEÍCULOS** locados.

15.3.1. Na hipótese de devolução do **VEÍCULO**, o desconto dos dias faturados e não utilizados, será concedido em cobrança futura, e somente na inexistência desta, será concedido desconto na nota atual, já emitida.

15.4. A rescisão não eximirá o **LOCATÁRIO** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos e demais ônus decorrentes das obrigações contratuais até a data do efetivo término da **LOCAÇÃO** ou das demais atividades, mesmo que tais obrigações sejam apuradas após a data da rescisão e ainda que tenham sido agendadas ou executadas por prestadores de serviços credenciados após o recebimento do aviso de rescisão.

15.5. O cancelamento de um ou mais pedidos de carros, inclusive nos casos de rescisão contratual, só poderá ser efetivado se a **LOCADORA** puder cancelar a respectiva compra junto a seus fornecedores sem qualquer ônus. Caso contrário, o **LOCATÁRIO** arcará com a multa por devolução antecipada prevista neste instrumento. Na hipótese de devolução definitiva dos **VEÍCULOS** antes de finalização do prazo contratado, mesmo que os **VEÍCULOS** ainda não tenham sido retirados pelo **LOCATÁRIO**, inclusive em casos de rescisão contratual, o **LOCATÁRIO** deverá arcar com o custo da multa por devolução antecipada fixada neste **CONTRATO**.

15.6. O **LOCATÁRIA** se declara ciente e de pleno acordo que o valor ajustado para a **LOCAÇÃO** dos **VEÍCULOS** é calculado em função (i) do preço do automóvel locado novo, que a **LOCADORA** irá adquirir para ser entregue ao **LOCATÁRIO** e (ii) das condições de financiamento e taxas de juros pactuadas no mercado financeiro à época da assinatura do **CONTRATO**, financiamentos estes necessários para as referidas aquisições.

15.6.1. Em decorrência da Cláusula 15.6 acima, fica, assim, avençado e expressamente aceito que o valor inicial da **LOCAÇÃO** poderá sofrer alteração até a data da efetiva aquisição dos **VEÍCULOS** objeto da **LOCAÇÃO** (no momento de emissão das respectivas faturas), devendo o novo aluguel ser fixado em função do novo preço dos mesmos **VEÍCULOS** ou das novas condições de financiamento e taxas de juros então praticadas.

15.6.1.1. No caso de alteração do valor da **LOCAÇÃO** decorrente de aumento do preço dos **VEÍCULOS** ou de modificação das condições de financiamento e taxas de juros praticadas no mercado ocorra antes do efetivo faturamento dos **VEÍCULOS** à **LOCADORA** ficará facultado ao **LOCATÁRIO** (i) aceitar o novo preço do aluguel, que reflita as alterações então ocorridas ou (ii) rescindir o **CONTRATO**, sem quaisquer ônus.

15.6.1.2. Caso a alteração do valor da **LOCAÇÃO** decorrente de aumento do preço dos **VEÍCULOS** ou de modificação das condições de financiamento e taxas de juros praticadas no mercado ocorra após o efetivo faturamento dos **VEÍCULOS** à **LOCADORA**, prevalecerá o disposto na Clausula 15.6 acima.





15.6.2 A atualização ou retirada de fabricação do modelo do **VEÍCULO** solicitada não é motivo para a rescisão do **CONTRATO**, neste caso **LOCADORA** disponibilizará o novo modelo em fabricação pela montadora, ficando o **LOCATÁRIO** obrigado a aceitá-lo, desde que não haja mudança substancial na configuração do **VEÍCULO**.

15.6.3. Caso as condições da **LOCAÇÃO** sejam alteradas, durante sua vigência, de forma a se verificar uma oneração excessiva para qualquer das **PARTES** que impeça a manutenção do vínculo contratual, sem qualquer prejuízo, as **PARTES** se obrigam a redefinir em conjunto as alternativas viáveis, rescindindo-se, no entanto, o **CONTRATO**, sem quaisquer ônus, no caso de não chegarem a um acordo a respeito.

15.7. No caso do **LOCATÁRIO** continuar detendo um ou mais **VEÍCULOS** locados após o prazo contratual, sem ajuste expresso entre as **PARTES**, ou no caso de inadimplemento do **LOCATÁRIO** por prazo superior a 30 (trinta) dias, restará configurada a **APROPRIAÇÃO INDÉBITA** dos **VEÍCULOS**, ficando autorizada a **LOCADORA** a realizar a busca e apreensão dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade do **LOCATÁRIO** pelas perdas e danos que forem apurados, além do pagamento dos aluguéis correspondentes a tal período, até que os **VEÍCULOS** fiquem à disposição da **LOCADORA**, nos valores praticados à época do evento e da multa pela infração contratual prevista neste **CONTRATO**.

15.8. Exclusivamente nos termos da Cláusula 15.6.1.1, a **LOCADORA** poderá rescindir o **CONTRATO** sem qualquer pagamento de multa.

15.9. Em qualquer caso, o **LOCATÁRIO** continuará integralmente responsável pelos **VEÍCULOS** e deverá realizar os pagamentos dos alugueres e dos quilômetros excedentes (que será realizado nos termos da Cláusula 5 de maneira proporcional ao tempo vigência da **LOCAÇÃO**) e demais valores devidos até o momento da efetiva devolução dos **VEÍCULOS**, nos termos deste **CONTRATO**.

16. ASSISTÊNCIA 24 HORAS

16.1. A **LOCADORA** através da sua Central de Atendimento oferece ao **LOCATÁRIO** atendimento em situações de emergências dentro do território nacional diretamente através do Canal 0800 771 7777.

16.1.2. O atendimento oferecido pela **LOCADORA** compreende no pronto atendimento, carga/troca de bateria (caso possível), serviço de guincho/reboque e chaveiro, contemplando este último somente para abertura da porta do **VEÍCULO**. Para os casos de resgate / destombamento, serão realizados mediante disponibilidade de prestadores na região.

16.2. Os custos desse atendimento serão avaliados de acordo com a ocorrência e repassados ao **LOCATÁRIO**, especialmente nos seguintes casos: a) **MAU USO** do **VEÍCULO**; b) quando **VEÍCULO** apresentar condições de rodagem; c) **PANE SECA**; d) perda ou quebra das chaves do **VEÍCULO**; e) perda ou danos no documento; f) perda, furto, roubo ou danos na placa; e g) resgate / destombamento.

16.2.1. Os serviços de guincho e atendimento de chaveiro mencionados acima serão prestados por empresa(s) terceirizada(s) e seus valores dependem da localidade, período e horário e serão repassados ao **LOCATÁRIO**.

16.3. A **LOCADORA** será responsável pelo serviço de guincho/reboque/plataforma para transporte do **VEÍCULO** que não puder ser conduzido em decorrência de panes até o





prestador de serviços mais próximo, quando este tiver em uma distância de até 100 Km (cem quilômetros) do local da coleta e oficina ou ponto credenciado mais próximo. Quando o **VEÍCULO** estiver em uma distância superior a 100 Km (cem quilômetros), o **LOCATÁRIO** arcará com os custos de transporte referente aos quilômetros excedentes. O valor da cobrança adicional será faturado pelo prestador de serviço contratado à **LOCADORA** e repassado através de nota de débito, ao **LOCATÁRIO**, acrescido se necessário das taxas implícitas ao serviço.

16.3.1. A utilização gratuita deste serviço está limitada a 3 (três) eventos por ano.

17. DIFERENÇAS DE VALORES

17.1. A apuração e a cobrança dos valores convencionados no presente **CONTRATO** ficam sujeitas a conferência posterior ao encerramento da **LOCAÇÃO**, ficando o **LOCATÁRIO** responsável por valores devidos apurados após o encerramento da **LOCAÇÃO**, bem como pelas multas por infrações de trânsito posteriormente recebidas ou verificadas.

18. NOVAÇÃO

18.1. As eventuais tolerâncias da **LOCADORA** para com o **LOCATÁRIO**, em relação às obrigações assumidas por esta última no presente **CONTRATO** significarão mera liberalidade, não importando novação em nenhuma hipótese ou alteração das cláusulas e condições aqui estipuladas.

19. RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. Sem prejuízo das disposições específicas previstas no **CONTRATO**, o **LOCATÁRIO** se obriga a indenizar, defender e manter indene a **LOCADORA**, seus conselheiros, diretores, empregados, subsidiárias, afiliadas, bem como seus sucessores e cessionários por toda e qualquer reivindicação decorrente ou resultante da **LOCAÇÃO** ("**REIVINDICAÇÃO**").

19.2. Caso a **REIVINDICAÇÃO** seja de natureza processual (judicial ou administrativa), o **LOCATÁRIO** deverá tomar todas as providências necessárias para a exclusão da **LOCADORA** do polo passivo da referida **REIVINDICAÇÃO**.

19.3. A **LOCADORA** estará autorizada e legitimada a chamar o **LOCATÁRIO** ao processo judicial, via Denúnciação da Lide ou Nomeação a Autoria, para que este assumam diretamente suas responsabilidades indenizatórias, ou para que a **LOCADORA** possa exercer direitos regressivos, diante de eventual condenação solidária e pagamento que vier a fazer por conta do **LOCATÁRIO**, quando cabível.

19.4. O **LOCATÁRIO** assume integral responsabilidade perante **REIVINDICAÇÕES** de **USUÁRIOS** do **LOCATÁRIO** ou a terceiros relacionados com a utilização de **VEÍCULO**.

19.5. As disposições desta Cláusula 19 subsistirão a qualquer rescisão ou extinção deste **CONTRATO**, devendo permanecer em pleno vigor e efeito pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

19.6. O **LOCATÁRIO** reconhece que não há solidariedade, legal ou contratual, da **LOCADORA** pelas responsabilidades contratuais ou extracontratuais, de qualquer natureza, decorrentes do uso dos **VEÍCULOS**, **ACIDENTES** e/ou delitos ou infrações de





trânsito, sendo o **LOCATÁRIO** exclusivamente responsável por todas as perdas e danos a que der causa no âmbito da **LOCAÇÃO**.

20. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS VEÍCULOS

20.1. O **LOCATÁRIO** se responsabiliza integralmente pela obtenção de licenças, registros e/ou documentações específicas para circulação dos **VEÍCULOS** para a execução da atividade específica a que se prestar e quaisquer outros exigidos pelas autoridades de trânsito, bem como normas aplicáveis à atividade econômica desenvolvida com os **VEÍCULOS**, tais como registros e licenças em órgãos públicos, bem como as providências e os respectivos custos, de agendamento e execução de inspeção veicular, testes de opacidade e/ou vistorias dos **VEÍCULOS** no caso de obrigação legal ou necessidade em função de equipamentos especiais instalados.

20.2. O **LOCATÁRIO** reconhece que todos e quaisquer danos ou despesas decorrentes de fatos que comprovadamente sejam de responsabilidade do **LOCATÁRIO** nos termos da Cláusula 20.1 acima, serão exclusivamente suportados e arcados pelo **LOCATÁRIO**, tais como a eventual **APREENSÃO DO VEÍCULO**, multas, demais penalidades previstas em lei ou eventuais problemas decorrentes de fiscalização por qualquer órgão em razão da ausência de porte de documentos obrigatórios.

21. OPÇÃO DE COMPRA

21.1. Ao final do **PRAZO DE LOCAÇÃO**, a **LOCADORA** irá formalizar uma proposta de venda dos **VEÍCULOS** ao **LOCATÁRIO**, mediante critérios envolvendo o valor de mercado, a depreciação, o uso e outros que possam ser considerados pela **LOCADORA**.

22. ANTICORRUPÇÃO

22.1 O **LOCATÁRIO** declara e garante que ele e seus **USUÁRIOS**: (i) cumprem e continuarão cumprindo todas as **LEIS ANTICORRUPÇÃO**, no que couber; (ii) não agiram e não agirão, direta ou indiretamente, no intuito de oferecer, dar, fazer, prometer, pagar ou autorizar a oferta, cessão, realização, promessa ou pagamento de qualquer **PAGAMENTO PROIBIDO**; (iii) não têm e não terão, no desempenho das suas obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, participação direta ou indireta, em uma **TRANSAÇÃO PROIBIDA**; (iv) não burlarão qualquer controle interno de contabilidade; (v) não falsificaram e não falsificarão qualquer livro ou registro contábil; e (vi) não possuem e não possuirão qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis.

22.2. Qualquer prática do **LOCATÁRIO** em violação às declarações constantes da Cláusula 22.1 poderá ensejar a resolução de pleno direito deste **CONTRATO** pela **LOCADORA**, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sendo certo que o **LOCATÁRIO** isentará e manterá a **LOCADORA** indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucro cessantes e consequenciais, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da **LOCADORA**. O **LOCATÁRIO** não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da outra **PARTE** por conta da extinção deste **CONTRATO**.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS





23.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente Contrato, as **PARTES** observam rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

23.2. Ao abrigo do disposto no número anterior, as **PARTES** obrigam-se, nomeadamente:

a) tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) informar imediatamente a outra **PARTE**, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

f) garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados, e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização Judicial.

23.3. A **LOCATÁRIA** desde já autoriza a coleta, o tratamento e o uso de seus dados pessoais, bem como das pessoas a ela vinculadas, comprometendo-se a obter as respectivas autorizações e entregá-las para a **LOCADORA** no ato da assinatura aderindo a este contrato, mais especificamente, os dados pessoais de cadastro e identificação de perfil coletados durante o processo de locação, a título gratuito, com a finalidade de oferecer produtos, serviços e realizar comunicados de interesse da **LOCATÁRIA**. Igualmente, a **LOCATÁRIA** autoriza a **LOCADORA** a utilizar seu endereço de e-mail constante dos anexos deste contrato, para envio de boletins informativos, notícias, promoções, peças publicitárias e outros comunicados. Essa autorização poderá ser revogada a qualquer momento, mediante requerimento expresso da **LOCATÁRIA** para a **LOCADORA**.

24. CONDIÇÕES GERAIS





24.1. As **PARTES** se obrigam a manter total e completo sigilo sobre as informações comerciais e operacionais que tiverem acesso uma da outra em razão do presente **CONTRATO**, não podendo violá-lo ou divulgá-lo não só durante a sua vigência, mas também pelo período de 5 (cinco) anos após o seu encerramento, sob pena de responder por todas as perdas e danos que eventualmente atingirem a **PARTE** prejudicada, excetuadas as hipóteses de fornecimento de informações por exigência legal e/ou judicial.

24.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas por parte do **LOCATÁRIO** que não tenham penalidade específica, o **LOCATÁRIO** deverá uma multa contratual correspondente a 2 (duas) vezes o valor da última fatura paga. As **PARTES** concordam que a aplicação dessa penalidade não exime o **LOCATÁRIO** de sua responsabilidade de arcar com eventual reparação excedente à **LOCADORA** em virtude de seu descumprimento, nos termos da **LEI**.

24.3. O **LOCATÁRIO** declara estar ciente e concordar que a apuração e a cobrança dos valores convencionados no **CONTRATO** ficam sujeitas à conferência posterior ao encerramento da **LOCAÇÃO**, restando certo que o **LOCATÁRIO** poderá ser compelido posteriormente a arcar com valores decorrentes de danos, multas e demais despesas em razão de sua omissão, **NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA, MAU USO** dos **VEÍCULOS** enquanto estes estiveram sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO**, especialmente os que causem diminuição do valor de mercado dos **VEÍCULOS**, ou ainda por equívoco nos cálculos dos preços ou seu ajuste.

24.4. As **PARTES** declaram e reconhecem que não há qualquer relação jurídica entre as mesmas que possa responsabilizar uma delas pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, sociais, fundiários, etc., da outra.

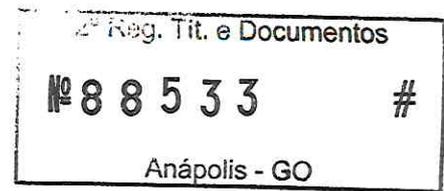
24.5. As eventuais tolerâncias da **LOCADORA** para com o **LOCATÁRIO**, em relação às obrigações assumidas por esta última no **CONTRATO** significarão mera liberalidade, não importando em novação perdão, renúncia ou qualquer outra forma de desoneração do **LOCATÁRIO** em nenhuma hipótese ou alteração das cláusulas e condições aqui estipuladas.

24.6. Todas as notificações, solicitações e avisos, entre outros, relacionadas com este **CONTRATO** serão efetivados se (i) encaminhados ou entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviados por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (iii) transmitidos por correio eletrônico, no momento de recepção da confirmação de recebimento. Para fins do cumprimento do disposto nesta Cláusula, as **PARTES** disponibilizaram no item 1 do Quadro Resumo do Anexo II seus dados de contato.

24.7. O **LOCATÁRIO** somente poderá promover modificações ou introduzir **ACESSÓRIOS** nos **VEÍCULOS** objetos deste **CONTRATO**, mediante autorização expressa da **LOCADORA**, sendo certo que tais **ACESSÓRIOS** incorporam-se definitivamente aos **VEÍCULOS**, desde que não possam ser retirados sem deixar vestígios ou causar danos aos mesmos e sem direito a retenção, compensação ou indenização do **LOCATÁRIO**. Os eventuais custos referentes à remoção dos **ACESSÓRIOS** e retorno dos **VEÍCULOS** à condição original serão repassados ao **LOCATÁRIO**, acrescidos de taxa administrativa de 20% (vinte por cento). Na ocorrência de falhas ou danos aos **VEÍCULOS** pela instalação destes **ACESSÓRIOS**, mesmo que autorizados pela **LOCADORA**, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, devendo esta arcar com os custos de reparação e socorro/transporte dos **VEÍCULOS** se necessários.

24.8. Este **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se um título executivo extrajudicial.





24.9. A declaração de nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições contidas no presente **CONTRATO** não prejudicará a validade e eficácia das demais.

24.10. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) – Carro por Assinatura e o Anexo II – Termo de Adesão ao Contrato Público de Locação de Frota de Veículos Automotores e Outras Avenças.

24.11. As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



ANEXO II

2º Reg. Tit. e Documentos

№ 8 8 5 3 3 - #

Anápolis - GO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTRAS AVENÇAS

QUADRO RESUMO

20 RTD
7 RCPJ
ANEXO II

1. PARTES:	
LOCADORA: CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua VP 11, s/nº, Fazenda Barreiro do Meio, Bairro Daia, Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.133-590, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.344/0001-77.	LOCATÁRIO: «nome», «nacionalidade», «estado civil», «profissão», portador da cédula de identidade RG nº. « », e inscrito no CPF/MF sob o nº. « », residente e domiciliado na cidade de «cidade», «estado», na «endereço»
REPRESENTANTE LEGAL: «cargo», «nacionalidade», «profissão», «estado civil», «RG», «CPF», e «endereço».	
CONTATO: «nome», «endereço», «telefone», e «e-mail».	CONTATO: «nome», «endereço», «telefone», e «e-mail».
2. OBJETO:	
A locação dos veículos descritos e caracterizados no Anexo I.	
3. CONDIÇÕES CONTRATADAS E OBSERVAÇÕES	
Taxa Administrativa por infração de trânsito - (completar caso a caso)	
4. DOCUMENTOS: (partes integrantes do presente Contrato)	
<input type="checkbox"/> Anexo I – Proposta(s) Comercial(is) de Carro por Assinatura <input type="checkbox"/> Anexo II – Termo de Adesão ao Contrato Público de Locação de Frota de Veículos Automotores e Outras Avenças	
5. AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS	
Ao assinar a presente proposta, o LOCATÁRIO autoriza o uso de seus dados pessoais de cadastro e identificação de perfil coletados durante o processo de locação, para a finalidade de oferecer produtos, serviços e realizar comunicados de interesse do LOCATÁRIO , bem como se compromete a obter as autorizações necessárias das pessoas a ela vinculadas, entregando-as à LOCADORA , no ato da assinatura desta proposta, nos termos da Cláusula 23.3 do Contrato ora aderido.	

Pelo presente instrumento, a **LOCADORA** e **LOCATÁRIO**, acima identificados e qualificados, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** ao **CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTRAS AVENÇAS** registrado sob o nº [o], no [o] Oficial de Registro de Títulos e Documentos de [o], que contém direitos e obrigações da **LOCADORA** e do **LOCATÁRIO** nas relações de locações de frota de veículos, cujo conteúdo as Partes declaram aceitar e ter total conhecimento.

São Paulo, [o] de [o] de 2020.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ANDRADE:04034139404
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ANDRADE:04034139404
Dados: 2020.08.26 11:35:04 -03'00'

LOCADORA

CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA.

LOCATÁRIO

[o]

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

2º Ofício de Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício

Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

C E R T I D Ã O

Certifico ter protocolado hoje este documento
sob o nº 0142362 e Registrado sob o nº
88.533 /00 no Livro B-823, fls. nº 159-190,
do que dou fê.

Anápolis GO, 09 de setembro de 2020.

Eurípedes B. Junqueira
Tabelião e Oficial

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial:
R\$235,19, Ao Estado de Goiás: R\$94,08, Taxa
Judiciária: R\$15,62, a prefeitura ISS: R\$11,76,
Total: R\$356,65

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº
05092009013609913040009

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/01) - (_____)